



Processo nº 2025-2HRX6

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0407/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG E O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o **Sr. o ÊNIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº 994-S, de 11 de maio de 2026, publicada no DIO de 12 de maio de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.620/0001-37, com sede na Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, CEP 29.490-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-2HRX6**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Caminhão Caçamba Basculante, Marca MERCEDES BENZ, Modelo ATEGO1419/48, PlacaRQR3B21, Chassi 9BM951500TB463097, Nota Fiscal 000758294, Estado de Conservação Ótimo..

1.2 O(s)bem(ns) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda atestada, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais do Município de Atílio Vivacqua, no auxílio das diversas atividades agrícolas tais como produção e beneficiamento de produtos agrícolas, atividades de assistência técnica e extensão rural, logística de insumos e produtos e atenuação dos efeitos da seca.

2.2 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição do(s) bem(ns) patrimonial(is) ao DOADOR.

2.3 A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Atílio Vivacqua, será responsável pelo gerenciamento do bem.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa do(s) bem(ns) doado(s) no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do(s) bem(ns) doado(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;



- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doad(s) o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Manter registro de gerenciamento e utilização do bem, destinado ao monitoramento e avaliação do mesmo. Relatar a DOADORA eventual insuficiência ou inadequação do bem nas finalidades a que forem destinados.
- h) Se houver previsão de repasse do(s) bem(ns) a entidades privadas sem fins lucrativos, deverá o DONATÁRIO observar o previsto nos Arts. 23 e 24 da Lei N° 13.019 de 31 de julho de 2014.
- i) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

6 CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(ns), no prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.3 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.4 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.



6.5 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 23 de junho de 2026.

ENIO BERGOLI DA COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito do Município de Atílio Vivacqua/ES.

VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ROD GOV MARIO COVAS, 13130 KM 294 VILA INDEPENDENCIA
CARIACICA - ES Cep:29148640 Fone:(27)2125-4939
nfepecasmbb@aguiabranca.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nr.: 000758294
Série: 001
Folha 1 de 1

CHAVE DE ACESSO: 3226 0439 7869 8300 0179 5500 1000 7582 9410 3883 9650

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE VEICULO NOVO

Protocolo de autorização de uso: 232260062560921 - 24/04/2026 12:09:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81648251	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ/CPF: 39 786 983/0001-79
------------------------------	-------------------------------------	------------------------------

DESTINATÁRIO REMETENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO: 24/04/2026			
SECRETARIA DE EST DA AGR ABAST AQUIC E PESCA -SEAG				
ENDEREÇO: R RAIMUNDO NONATO, 116	BAIRRO DISTRITO: CENTRO	CEP: 29017160	DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 24/04/2026	
MUNICÍPIO: VITORIA	FONE/FAX: 27989738251	UF: ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA: 12:08:36

FATURA Nº 1-758294 1-758294-001 22/08/2026 394084,55

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.: 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: 453.262,50	
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 398.871,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA: 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE: 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO: 4.820,600	PESO LÍQUIDO: 4.820,600

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vir Unit.	Desc.	Vir. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
9BM951500TB463097	CAMINHAO ATEGO 1419/48 4X2 COM CABINE VEICULO NOVO MARCA: MERCEDES BENZ Veiculo CAMINHAO ATEGO 1419/48 4X2 COM CABINE ANO FAB/MOD 2026 / 2026 COMBUSTIVEL DIESEL COR 9147-BRANCO CHASSI 9BM951500TB463097 MOTOR 924970U1578856 RENAVAN 311090 LOTACAO 4 POTENCIA Diesel: 185 Distancia entre Eixos 480 TANQUE PLASTICO 210L,ESQ,570X410X990MM EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE SOBRE CHASSI 6M NIEV 27BC81026.0T00052 MARCA: BLR IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	IPC	87042210	040	5102	UN	1,0000	453.262,5000	0,00	453.262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 113738	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO: Não	VALOR ISSQN
-----------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	-----------------	-------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: * Valor do IBS R\$453,26 * Valor da CBS R\$4.079,36 Trib aprox R\$: 53.648,15 Federal, 47.864,52 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, B46141 * Forma de Pagamento: TED/DOC (Prazo Montados) R\$394.084,55 120 Dias * Valor do desconto de ICMS R\$ 54.391,50 (12% sobre R\$453.262,50). * ***PAGAMENTO DESSA NOTA FISCAL DEVERA SER FEITO UNICA E EXCLUSIVAMENTE A MATRIZ DO EMISSOR*** TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isento de Pis/Cofins * VENDEDOR: Elias Dias Ferreira Neto * TERMO DO CONTRATO N 2026.000136.31101.01 Processo Licitatorio n 2024-L6PV1 Pregao n 002/2024 Ata de Registro de Precos n 0027/2024 ID CidadES TCEES n 2024.500E0600012.02.0001 Processo Atendido n 2026-2HRX6 Numero do Documento 2026NE00793 Nota de Reserva 2026NR00647 ***DADOS PARA PAGTO EXCLUSIVO NA CONTA DA VD *** VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 39.786.983/0001-79 BANCO SANTANDER (033) AG. 2263 C/C. 13000522-2 OU BANCO BRADESCO AG. 2373-6 C/C. 134310-6 * IRRF Retido: R\$4.786,45 * Valor do ICMS Desonerado R\$54.391,50

RESERVADO AO FISCO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0407/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **HÉLIO HUMBERTO LIMA** PREFEITO MUNICIPAL
FILHO,

MUNICÍPIO: **ATÍLIO VIVÁCQUA**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52	VEÍCULO CAMINHÃO TOCO	CAÇAMBA BASCULANTE	MERCEDES BENZ	ATEGO 1419/48		RQR3B21	9BM951500TB4 63097	ÓTIMO	398.871,00
VALOR TOTAL									398.871,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

OBSERVAÇÃO:

CD. 0407/2026

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 23/06/2026 10:38:06 -03:00

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 23/06/2026 10:57:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/06/2026 11:25:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NDH8CN>